



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

O **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa das Flores, nº 58, centro, Salto Veloso/SC, inscrito ao CNPJ sob nº 82.827.353/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **NEREU BORGA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14, da Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 12.982/2014 e nas Resoluções nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e nº 21, de 16 de novembro de 2021, do PNAE, realiza **chamada pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2025.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 18/02/2025 até as 09h00min de 28/02/2025**, na Prefeitura Municipal de Salto Veloso. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por Sedex ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

Poderão participar deste procedimento:

- a) Fornecedores individuais: agricultores não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – CAF física.
- b) Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – CAF Física de cada agricultor.
- c) Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – CAF Jurídica.

A sessão pública terá início **às 09h15min do dia 28 de fevereiro de 2025**, no endereço acima mencionado, momento em que a Comissão designada pelo Prefeito através de decreto irá reunir-se para análise e julgamento dos documentos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** visando o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atendendo aos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Salto Veloso/SC.



1.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues à Secretaria Municipal de Educação serão os definidos no Anexo V, os quais poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos sejam correlatos nutricionalmente e a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico (RT), que poderá contar com o respaldo do CAE, nos termos do art. 33, da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.

1.3. A entrega dos alimentos deverá ser realizada nos endereços listados no Anexo IV do presente Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão de Avaliação da Chamada Pública, no endereço descrito no preâmbulo, para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

2.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

2.3. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3. DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

3.1. A documentação para habilitação deverá ser acondicionada em um envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.2. Os documentos de habilitação e o projeto de venda, em uma via, preferencialmente numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto, deverão ser apresentados em **(i)** original; **ou (ii)** cópia autenticada por cartório competente; **ou (iii)** cópia autenticada por membro da



Comissão Julgadora ou servidor do Setor de Licitações e Contratos, mediante a exibição dos originais antes da entrega do envelope; **ou (iv)** publicação em órgão da imprensa oficial; ressalvadas as hipóteses de documento emitido/certificado via *internet*;

3.2.1. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada.

3.2.2. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

3.3. Toda documentação deverá estar válida, sem emendas e sem rasuras.

3.4. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (DETENTORES DE DAP/CAF FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO):

3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

3.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio do proponente;

3.4.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio do proponente;

3.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

3.4.6. Extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.4.7. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante e com validade por prazo não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento dos documentos de habilitação e projeto de venda;

3.4.8. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (conforme modelo anexo).

3.4.9. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA).

- Para produtos como sucos, doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha: O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA. Portanto, deve-se exigir obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas.



- Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos, o ovo: O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.
- Para produto qualificado como orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica, e cadastro no MAPA.

3.4.10 Conforme determina a Lei Federal nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, a aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

3.5. HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES (DETENTORES DE DAP/CAF FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO):

- 3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 3.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- 3.5.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio do proponente;
- 3.5.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio do proponente;
- 3.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 3.5.6. Extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.5.7. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes e com validade por prazo não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento dos documentos de habilitação e projeto de venda;
- 3.5.8. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (conforme modelo anexo).
- 3.5.9. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA).



- Para produtos como sucos, doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha: O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA. Portanto, deve-se exigir obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas.
- Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos, o ovo: O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.
- Para produto qualificado como orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica e cadastro no MAPA.

3.6. HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP/CAF JURÍDICA:

- 3.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 3.6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- 3.6.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- 3.6.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- 3.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 3.6.6. Extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.6.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 3.6.8. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 3.6.9. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; assinado pelo seu representante legal e com validade por prazo não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento dos documentos de habilitação e projeto de venda;



3.6.10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no projeto de venda (conforme modelo anexo);

3.6.11. Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

3.6.12. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA).

- Para produtos como sucos, doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha: O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA. Portanto, deve-se exigir obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas.
- Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos, o ovo: O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.
- Para produto qualificado como orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica e cadastro no MAPA.

3.7. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido, conforme análise e critério da Comissão de Avaliação da Chamada Pública, prazo para regularização da documentação, nos termos do art. 36, § 4º da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

4. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, horário e local designados no preâmbulo do Edital, a Comissão dará início à sessão pública.

4.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente poderão participar ativamente ou proponentes ou representantes credenciados.



4.3. Após a assinatura nos envelopes pelos proponentes e membros da comissão, proceder-se-á à abertura desses, quando então a documentação de habilitação será avaliada, conforme item próprio do Edital.

4.4. A documentação contida no interior dos envelopes também deverá ser rubricada pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

4.5. Caso a comissão julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em (De acordo com a Resolução FNDE nº 06/2020):

5.1.1. Grupo de projetos de fornecedores locais;

5.1.2. Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;

5.1.3. Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;

5.1.4. Grupo de projetos do estado;

5.1.5. Grupo de projetos do país.

5.2. Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP/CAF.

5.3. Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

5.4. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.4.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

5.4.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

5.4.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

5.4.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.5. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.5.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados grupos formais e grupos informais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme indicação na (s) DAP (s).



b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4.5 inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.5.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

5.5.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAPC/CAF);

5.6. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III da Resolução FNDE nº 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

5.7. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

5.8. Caso a Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 6.1.

5.9. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida na legislação Nacional da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MDA, através das Resoluções RDC 259/2002, 216/2004, 52/2014 da Anvisa e demais normas pertinentes.

5.10 Caso a Secretaria de Educação julgar necessário, poderá solicitar amostra de produtos após a fase de julgamento dos Projetos apresentados. A proponente terá o prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, após pedido formal das amostras, para entregar o produto no CMEI Nona Vergínia situado na Rua São João, nº 62, Bairro Escolar.

6. DO RESULTADO

6.1. A Comissão de Avaliação divulgará o resultado do processo em até **2 (dois) dias úteis** após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6.2. A divulgação do resultado dar-se-á no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico da Prefeitura de Salto Veloso/SC.

6.3. A contratação se dará por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.



7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da sessão que se refere aos Contratos, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, para realizar a assinatura do contrato.

7.2.1 A assinatura poderá ser realizada de forma eletrônica, onde será enviada pelo e-mail descrito no projeto de venda da proponente o arquivo para assinatura ou assinatura de forma manual, onde o responsável legal deverá comparecer no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal para realizar a assinatura.

8. DOS VALORES

8.1. Os valores pagos pelos produtos fornecidos serão aqueles consignados de acordo com os preços médios orçados em pesquisa, conforme Anexo V do presente edital.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

8.2.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora.

8.2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

8.3. Caberá às cooperativas e/ou associações que firmarem contrato com a Prefeitura de Salto Veloso a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

8.4. Cabe à Prefeitura de Salto Veloso a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

9 DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal



correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2. Os recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

- 02 Chefia do Executivo
 - 004 Secretaria Municipal de Educação
 - 2.038 Manutenção da Merenda Escolar
 - 3.3.90 Aplicações Diretas
 - 1143 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
-
- 02 Chefia do Executivo
 - 004 Secretaria Municipal de Educação
 - 2.076 Manutenção da Merenda Escolar – Infantil
 - 3.3.90 Aplicações Diretas
 - 1143 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

10. DAS RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas às exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e às especificações técnicas elaboradas pela Secretaria de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar.

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer e transportar os gêneros alimentícios para as unidades escolares conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação, através da nutricionista RT do PNAE, que determina as datas de entrega conforme o cardápio praticado e a produção agrícola da região (safra dos produtos), nos endereços listados no Anexo IV. A quantidade estimada será fornecida até dezembro de 2024.

11. DOS FATOS SUPERVENIENTES

11.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Avaliação da Chamada Pública, poderá haver:

- 11.1.1. Adiamento do processo.
- 11.1.2. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.2. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação da Chamada Pública, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 006/2020 e Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Fornecedor Individual;

ANEXO II Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Grupo Informal;

ANEXO III Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Grupo Formal;

ANEXO IV Endereço das escolas;

ANEXO V Produtos e Quantidades que serão adquiridos;

ANEXO VI Declaração de Origem dos produtos – Fornecedor Individual;

ANEXO VII Declaração de Origem dos produtos – Grupo Informal;

ANEXO VIII Declaração de Origem dos produtos – Grupo Formal;

ANEXO IX Parecer de Análise das Amostras

ANEXO X Minuta do contrato

Salto Veloso, 17 de fevereiro de 2025.

JOSIAS PAULO PASIN
Secretário Municipal de Educação

NEREU BORGA
Prefeito Municipal



ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF:			
3. Endereço:			4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº da DAP Física:			7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
2						
3						
OBS	* Preço publicado na Chamada Pública nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ:		Município	
Endereço:					Fone:	
Nome do Representante Legal				CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:			CPF:	



ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		3. Município:	
4. Endereço:					5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF:		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	



ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
<u>GRUPO FORMAL</u>						
1. Nome do Proponente					2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF			
5- Email			6. DDD/Fone		7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica		9.Banco			10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados		13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:			14.Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do representante legal				16.CPF		17.DDD/Fone
18.Endereço				19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade:			2.CNPJ		3.Município/UF:	
4. Endereço:				5.DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF:			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Uni dade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OBS:	Preço publicado na Chamada Pública nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:			CPF:	



**ANEXO IV
ENDEREÇOS DAS ESCOLAS E ENTIDADES ONDE SERÃO EFETUADAS AS
ENTREGAS**

Local	Escola	Endereço
01	Centro Municipal de Educação Infantil Nona Vergínia	Rua São João, nº 62, Bairro Escolar. Salto Veloso/SC
02	Centro Municipal de Educação Básica Vereador Avelino Biscaro	Rua Papa João XXIII, nº 27, Bairro Escolar, Salto Veloso/SC
03	Centro Municipal de Educação Integrada de Salto Veloso Professor Riquelmo Francisco Pasin	Rua Joinville, s/n – Bairro Escolar, Salto Veloso/SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 82.827.353/0001-24

Telefone: (49) 3536-0146

Travessa das Flores-58, 58

CEP: 89595-000 - Salto Veloso SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 1/2025 - OU

Processo Administrativo: 8/2025

Data do Processo: 05/02/2025

ANEXO V QUANTIDADE PREVISTA PARA AQUISIÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100,000	KG	5518257-Abóbora Cabutiá - De primeira qualidade, com grau de médio de amadurecimento, sabor, cor e tamanho característicos. Isenta de pragas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Produto fornecido in natura.	5,0300	503,00
2	80,000	KG	5521207-ABOBRINHA ITALIANA/VERDE - tamanho pequeno a médio, de 1ª qualidade, sem danos na casca, produto fresco, não poderá estar murcha. Produto fornecido in natura.	5,1600	412,80
3	80,000	KG	78-Acelga - De primeira qualidade, colhida recentemente, fresca, folhas de coloração verde, íntegras, limpas, sem terra ou parasitas, sem manchas de insetos, isenta de folhas murchas, danificadas e amareladas. Sua embalagem deve ser de polietileno transparente, resistente e sem rupturas. Produto fornecido in natura.	7,1000	568,00
4	300,000	KG	5520129-Verduras folhosas (Alface, rúcula, chicória, espinafre, couve manteiga, tempero verde): - De primeira qualidade, colhida recentemente, fresca, folhas de coloração verde, íntegras, limpas, sem terra ou parasitas, sem manchas de insetos, isenta de folhas murchas, danificadas e amareladas. Sua embalagem deve ser de polietileno transparente, resistente e sem rupturas. Produto fornecido in natura.	20,5000	6.150,00
5	100,000	KG	5520130-Batata doce. - De primeira qualidade, lavada, lisa, com casca roxa ou branca, sem lesões físicas, com sabor e cor características, tamanho médio, livre de pragas. Produto fornecido in natura.	5,3500	535,00
6	100,000	KG	5520131-Beterraba. - De primeira qualidade, lavada, colhida recentemente, firme, com sabor e cor característicos, tamanho médio. Livre de pragas e de lesões de origem física ou mecânica. Não deve apresentar mofo na casca. Produto fornecido in natura.	4,6000	460,00
7	15,000	KG	5520132-Biscoito salgado de gergelim - Produto bem assado, com sabor e aroma agradáveis, não podendo ser dura nem quebradiça, produzida próximo ao dia da entrega. Acondicionada em embalagem transparente, fechada, rotulada com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	38,8500	582,75
8	50,000	KG	1763-Bolacha caseira de fubá - Produto bem assado, com sabor e aroma agradáveis, não podendo ser dura nem quebradiça, produzida próximo ao dia da entrega. Acondicionada em embalagem transparente, fechada, rotulada com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	36,3000	1.815,00
9	50,000	KG	1762-bolacha caseira rosca de coco - Produto bem assado, com sabor e aroma agradáveis, não podendo ser dura nem quebradiça, produzida próximo ao dia da entrega. Acondicionada em embalagem transparente, fechada, rotulada com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	37,0000	1.850,00
10	50,000	KG	520012-Bolacha caseira simples - Produto bem assado, com sabor e aroma agradáveis, não podendo ser dura nem quebradiça, produzida próximo ao dia da entrega. Acondicionada em embalagem transparente, fechada, rotulada com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	35,8500	1.792,50
11	50,000	KG	5520133-Bolacha caseira sem açúcar /sem adoçante (adoçada com tâmaras) - Produto bem assado, com sabor e aroma agradáveis, não podendo ser dura nem quebradiça, produzida próximo ao dia da entrega. Acondicionada em embalagem transparente, fechada, rotulada com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	41,8500	2.092,50
12	150,000	KG	1839-BOLO SIMPLES - Sabores laranja, fubá, cenoura, chocolate, farofa, sendo sem recheio, sem cobertura, bem assado, com sabor e aroma agradáveis, produzido até 1 dia antes da entrega. Acondicionado em embalagens transparente, fechada, rotulada com nome do produto, ingredientes, data da fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Cada bolo deverá pesar em média 2,5 kg.	36,7500	5.512,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 82.827.353/0001-24

Telefone: (49) 3536-0146

Travessa das Flores-58, 58

CEP: 89595-000 - Salto Veloso SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 1/2025 - OU

Processo Administrativo: **8/2025**

Data do Processo: **05/02/2025**

13	150,000	KG	2064-Brócolis - De primeira qualidade, colhido recentemente, fresco, com sabor, cor e tamanho característicos. Livre de pragas e de danos mecânicos. Produto fornecido in natura.	12,2000	1.830,00
14	200,000	KG	2951-Caqui - De primeira qualidade, maduro, casca lisa, sem lesões ou cortes na casca, com sabor, cor e tamanho característicos. Livre de pragas. Produto fornecido in natura.	5,5600	1.112,00
15	100,000	KG	5521210-Carne bovina de primeira qualidade em cubos pequenos/iscas - A carne deve ser de boa qualidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve estar congelada, entre -12 a -18 C, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando nome da empresa, peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data de entrega.	41,9500	4.195,00
16	100,000	KG	5519307-CARNE BOVINA EM ISCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE - Carne bovina em iscas de primeira qualidade: A carne deve ser de boa qualidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve estar congelada, entre -12 a -18 C, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando nome da empresa, peso, tipo de carne	43,2500	4.325,00
17	400,000	KG	3026-Carne moída bovina de primeira qualidade - A carne deve ser de boa qualidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterar-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve estar congelada, entre -12 a -18 C, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando nome da empresa, peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data de entrega	38,9500	15.580,00
18	100,000	KG	3242-Cebola - De primeira qualidade, tamanho médio, com casca sadia, sem nenhuma lesão, firme isenta de folhas murchas.	5,4000	540,00
19	100,000	KG	3274-Cenoura - De primeira qualidade, sem rama, firme, sem lesões de origem físicas, sem rachaduras ou cortes, com sabor, cor e tamanho característicos, sem folhas e sem-terra. Livre de pragas. Produto fornecido in natura.	6,8300	683,00
20	100,000	KG	3462-Chuchu - De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa, limpo, isentos de fungos e indícios de germinação.	5,7500	575,00
21	100,000	KG	3854-Couve Flor - De primeira qualidade, colhida recentemente, com sabor, cor e tamanho característicos, sem folhas e sem-terra. Livre de pragas. Produto fornecido in natura.	9,3300	933,00
22	200,000	UN	3875-Cuca Caseira, Simples e sem recheio - Aproximadamente com 800 gramas cada, sem recheio, fresca (produzida no dia anterior a entrega), com sabor e cor própria, feita a base de farinha de trigo e com ingredientes de primeira qualidade. Acondicionada em embalagem transparente, fechada, rotulada com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	20,3000	4.060,00
23	120,000	UN	5520134-Doce de fruta caseiro - Sabores de uva, figo, abóbora, morango, pêssego e laranja, oriundo do cozimento da polpa de frutas com açúcar. Sem adição de outros ingredientes. Acondicionados em potes de vidro ou de plástico com vedação a vácuo. A embalagem deverá estar rotulada com o nome do produto, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e validade. Data de produção recente. Em recipientes de 600 a 700g.	22,2500	2.670,00
24	10,000	UN	5520135-Doce de frutas caseiro sem açúcar e sem adoçante (vidro de 600 a 700 g) - Sabores variados, oriundo do cozimento da polpa de frutas sem açúcar. Acondicionados em potes de vidro ou de plástico com vedação a vácuo. A embalagem deverá estar rotulada com o nome do produto, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e validade. Data de produção recente. Data de produção recente. Em recipientes de 600 a 700g.	30,9500	309,50
25	200,000	KG	4232-FEIJÃO PRETO DE PRIMEIRA QUALIDADE - feijão novo, tipo 1, de safra corrente. Não poderá apresentar grãos disformes, impurezas como pedras e grãos quebrados, bolor, mofo, caruncho e o rendimento deve ser adequado, formando caldo consistente no cozimento. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, em pacotes de polietileno transparente contendo 1 kg, com especificações do produto,	12,5000	2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 82.827.353/0001-24

Telefone: (49) 3536-0146

Travessa das Flores-58, 58

CEP: 89595-000 - Salto Veloso SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 1/2025 - OU

Processo Administrativo: **8/2025**

Data do Processo: **05/02/2025**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
26	100,000	KG	informações do fabricante, prazo de validade e lote. Prazo de validade mínimo: 5 meses a partir da data de entrega. 4229-FEIJÃO CARIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE - feijão novo, tipo 1, de safra corrente. Não poderá apresentar grãos disformes, impurezas como pedras e grãos quebrados, bolor, mofo, caruncho e o rendimento deve ser adequado, formando caldo consistente no cozimento. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, em pacotes de polietileno transparente contendo 1 kg, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote. Prazo de validade mínimo: 5 meses a partir da data de entrega.	10,1100	1.011,00
27	70,000	KG	519523-Filé de Tilápia - Produto congelado em filés, sem espinhas e sem adição de água. Embalados em embalagens de 2 a 5 kg. O produto deve estar congelado, entre -12 a -18 ° C, com rotulagem especificando nome da empresa, peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data de entrega.	48,8000	3.416,00
28	500,000	LT	5580-LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA - produto acondicionado em embalagem tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro. Prazo de validade mínimo: 3 meses a partir da data de entrega.	6,5000	3.250,00
29	400,000	KG	6204-Maçã Fuji - De primeira qualidade, colhida recentemente, cor e sabor próprios, bem desenvolvida, sem machucados ou danos físicos, sem sinais de apodrecimento.	10,3500	4.140,00
30	40,000	KG	5519317-MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA - produto in natura, limpo, descascado e congelado. Deve conter rótulo, com nome do fabricante, peso, data de fabricação e data de validade.	9,3500	374,00
31	5,000	KG	5521670-MARACUJÁ ORGÂNICO - Produto in natura, orgânico (não transgênico, sem o uso de agrotóxicos, defensivos e adubos químicos em qualquer fase da produção) apresentando a devida certificação de produção orgânica, de 1ª qualidade, com casca sadia, sem partes estragadas ou mofadas.	18,4500	92,25
32	100,000	KG	6236-Macarrão caseiro - Tipo espaguete, talharim, cabelo de anjo, furado grosso, embalados em sacos plásticos atóxicos e resistentes, Elaborado de forma artesanal, somente com farinha, ovos e água. Congelado a -12°C ou menos. Embalagem de 1kg em polietileno contendo nome do produto, ingredientes, data de fabricação e validade, bem como, informações nutricionais. Com prazo de validade mínima de 2 meses.	25,3000	2.530,00
33	250,000	KG	69241-Melancia - De primeira qualidade, colhida recentemente, casca lisa, polpa firme e intacta, cor e sabor próprios, bem desenvolvida, sem machucados ou danos físicos, sem sinais de apodrecimento. Peso médio entre 10 e 12 kg.	3,6500	912,50
34	300,000	UN	5520136-Milho - Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara. Embalados em sacos próprios com 20 espigas sem as palhas.	1,8200	546,00
35	60,000	KG	5520137-Mini pão caseiro especial (unid. 50 g) - (milho/abóbora/batata doce/aipim/beterraba/espinafre/cenoura): produto fresco, bem assado, com sabor e cor própria, tamanho uniforme, com ingredientes de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem transparente, fechado, rotulado com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	23,6300	1.417,80
36	70,000	KG	7176-Morango - De primeira qualidade, colhido recentemente, com tamanho uniforme, cor vermelha, bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, grau de maturação que permita consumo mediato e imediato, sem danos físicos e mecânicos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem com até 500 q.	33,0000	2.310,00
37	200,000	DUZ	5520303-OVOS DE GALINHA - frescos, intactos e embalados em caixas com 12 unidades.	10,4600	2.092,00
38	150,000	UN	7584-Pão caseiro branco fatiado - Aproximadamente com 700 gramas cada, produto fresco, bem assado, com sabor e cor própria, tamanho uniforme, com ingredientes de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem transparente, fechado, rotulado com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	20,6300	3.094,50
39	175,000	UN	5520138-Pão caseiro colorido mesclado fatiado - Aproximadamente com 700 gramas cada, produto fresco, bem assado, com sabor e cor própria, tamanho uniforme, com ingredientes de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem transparente, fechado, rotulado com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	21,1600	3.703,00
40	175,000	UN	5520139-Pão caseiro integral fatiado - Aproximadamente com 700 gramas cada, preparado com farinha de trigo integral e/ou de centeio, produto fresco, bem assado, com sabor e cor própria, tamanho uniforme, com ingredientes de primeira qualidade. Acondicionado em	21,4600	3.755,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 82.827.353/0001-24

Telefone: (49) 3536-0146

Travessa das Flores-58, 58

CEP: 89595-000 - Salto Veloso SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 1/2025 - OU

Processo Administrativo: **8/2025**

Data do Processo: **05/02/2025**

			embalagem transparente, fechado, rotulado com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.		
41	50,000	KG	8353-Pepino - De primeira qualidade, in natura, sem rugas, cor verde, firme, tamanho uniforme, livre de sujidades e larvas, sem perfurações ou cortes.	5,2000	260,00
42	200,000	KG	5520140-Pêssego/nectarina/ameixa - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, bem desenvolvidos, maduros, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física.	7,5300	1.506,00
43	50,000	KG	517247-Pinhão - produto sadio, de tamanho médio a grande, sem danos na casca.	14,9500	747,50
44	500,000	KG	5520142-Pokan/vergamota/tangerina - de primeira qualidade, tamanho médio, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem partes estragadas ou amassadas.	7,1400	3.570,00
45	30,000	KG	5520143-Queijo colonial ou mussarela fatiado - produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Embalagem de polietileno transparente com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	45,4500	1.363,50
46	300,000	KG	9479-Repolho Branco - De primeira qualidade, colhido recentemente, liso, fresco, graúdo, podado, tamanho e colorações uniformes, bem desenvolvidos, firme, sem lesões, sem perfurações e cortes, peso aproximado de 1,5Kg.	2,9600	888,00
47	60,000	UN	520018-Suco integral de maçã - Produto oriundo da extração de suco da fruta (maçã), através de processos adequados. Suco natural, que pode ser diluído em água. Sem adição de açúcar. Registrado e fiscalizado no MAPA. Acondicionado em embalagens de vidro transparente de 1,5 litros, deverá estar bem fechada, rotulada com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias do momento da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	19,9500	1.197,00
48	160,000	UN	521260-Suco integral de uva - Produto oriundo da extração de suco da fruta (uva), através de processos adequados. Suco natural, que pode ser diluído em água. Sem adição de açúcar. Registrado e fiscalizado no MAPA. Acondicionado em embalagens de vidro transparente de 1,5 litros, deverá estar bem fechada, rotulada com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias do momento da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	20,9500	3.352,00
49	250,000	KG	12031-Tomate - De primeira qualidade, tamanho médio, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem partes estragadas ou amassadas.	6,6200	1.655,00
50	40,000	KG	5520145-Torta salgada de legumes com frango - produto bem assado, crescido e não abatulado, com sabor e aroma agradáveis, produzido até 1 dia antes da entrega. Acondicionado em embalagem transparente, fechada, rotulada com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Cada bolo deverá pesar em média 2,5 kg.	50,0000	2.000,00
51	20,000	KG	12315-Vagem - De primeira qualidade, fresca, sem manchas, não poderá estar murcha ou com partes estragadas.	11,7300	234,60
52	200,000	KG	5520128-Agnoline - Feito com farinha, ovos e água, recheado com frango ou carne moída bovina, a ser entregue em embalagem de 1 kg com rótulo contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade.	41,2000	8.240,00
53	400,000	KG	5522-Laranja - De primeira qualidade, in natura, sabor doce como nos tipos umbigo, do céu ou pêra, apresentando grau de maturação adequado para consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, com aroma e cor próprios da espécie e variedades.	5,6500	2.260,00

Total Lote 121.504,70

Total Geral dos Lotes 121.504,70



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS – FORNECEDOR INDIVIDUAL

OBJETO: Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural visando o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atendendo aos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Salto Veloso/SC.

DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios a serem entregues à Secretaria Municipal de Educação de Salto Veloso/SC, são oriundos de produção própria do **FORNECEDOR INDIVIDUAL** devidamente descrito no Projeto de Venda (Anexo V do edital de Chamada Pública nº 001/2024), conforme preconiza o art. 36 da resolução CD/FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Nome do proponente: _____

Número da CAF física: _____

Salto Veloso/SC, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do Fornecedor Individual
CPF



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS – GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES

OBJETO: Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural visando o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atendendo aos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Salto Veloso/SC.

DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios a serem entregues à Secretaria Municipal de Educação de Salto Veloso/SC, são oriundos de produção própria do **GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES** devidamente descrito no Projeto de Venda (Anexo IV do edital de Chamada Pública nº 001/2025), conforme preconiza o art. 36 da resolução CD/FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Nome do proponente: _____

Número da CAF física: _____

Salto Veloso/SC, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante do Grupo Informal

CPF



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS –
GRUPOS FORMAIS

OBJETO: Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural visando o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atendendo aos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Salto Veloso/SC.

DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios a serem entregues à Secretaria Municipal de Educação de Salto Veloso/SC, são oriundos de produção própria do **COOPERADOS/ASSOCIADOS** devidamente descrito no Projeto de Venda (Anexo IV do edital de Chamada Pública nº 001/2024), conforme preconiza o art. 36 da resolução CD/FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Nome do proponente: _____

Número da CAF jurídica: _____

Salto Veloso/SC, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante do Grupo Formal

CPF



**ANEXO IX
PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

Fornecedor: _____

Data da entrega: _____ Horário de entrega: _____

Produto: Barra de banana sem adição de açúcar, adoçante ou aditivos químicos

	Análise	Especificação	Amostra	Observação
1	Marca			
2	Sabor			
3	Embalagem			
4	Validade			
5	Característica Geral			
6	Análise sensorial			
PARECER:				

Analizado pelo Conselho de Alimentação Escolar em _____, de _____ de _____
às _____ h _____ min.

Fotos da análise:

Salto Veloso, _____, _____ de 2025.

PRESIDENTE DO CAE



ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NEREU BORGA** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado ____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º ____, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº ____ resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº ____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade



Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 006/2020, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Videira/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
Prefeito Municipal

Empresa
CNPJ

ADVOGADO
OAB/SC

TESTEMUNHAS: